



Cidade das Rosas  
e dos Tropeiros

# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.237, de 30 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos municipais para o Programa "ADOTE UMA PRAÇA".

**ALDOMIR JOSÉ SASON**, Prefeito Municipal de Cerquillo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com o fundamento no que dispõe o artigo 96, § 2º, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o requerimento sob o nº 4358/1/2018.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica permitida a utilização de bem público, por meio do projeto "ADOTE UMA PRAÇA", conforme croqui que fará parte integrante deste Decreto, a título precário, neste município, ao **CENTRO MÉDICO SÃO JOSÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.708.315/0001-49, localizada no endereço Avenida Presidente Washington, 392, Centro, Município de Cerquillo, através de seu representante legal **MAURICIO SANTE BETTIO MOD**, portador do RG sob o nº 17.974.327-2, inscrito no CPF sob o nº 126.100.998-35, com a finalidade de promover seu ajardinamento, conservação e manutenção.

**Art. 2º.** A permissão prevista neste Decreto é outorgada, a título precário, na forma do disposto do § 2º, do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Cerquillo.

**Art. 3º.** O permissionário deverá seguir estritamente todas as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 3.082, de 24 de 2013 e demais alterações, e, Decreto Municipal nº 3.233, de 07 de novembro de 2018, que estabeleceu critérios, normas e procedimentos para regulamentação da referida Lei.

**Art. 4º.** A presente permissão não confere ao permissionário nenhum direito subjetivo em ocupar com exclusividade o bem público em questão.

**Art. 5º.** A permissão concedida depende de avaliação discricionária da administração pública municipal, podendo ser revogada a qualquer tempo, sob exclusivo juízo de conveniência e oportunidade.

**Art. 6º.** A permissão de uso deste Decreto não desobriga o permissionário do pagamento dos impostos e taxas exigidas pelos poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal e suas Autarquias, e a forma de exploração não vinculará a Municipalidade nas obrigações.



Cidade das Rosas  
e dos Tropeiros

# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

**Art. 7º.** Fica o permissionário obrigado a utilizar-se do bem tão somente para o fim predeterminado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe retirada a permissão.

**Art. 8º.** Na hipótese de revogação da permissão esta ocorrerá sem indenização de parte face à administração.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 30 de novembro de 2018.

**ALDOMIR JOSÉ SANSON**  
Prefeito Municipal

Publicada na portaria do Paço  
Municipal, na data supra.